

PARECER Nº 1732/2011 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 163/11

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Salomão Pereira, assegura à prefeitura Municipal de São Paulo, a cobrança de danos causados ao patrimônio público, causados por proprietários de veículo e de empresa proprietária de veículos.

Caberá à Companhia de Engenharia de Tráfego comunicar ao setor competente da Prefeitura o ocorrido, bem como informações sobre o dia, mês, ano, horário, local e placas do veículo causador dos danos, e o Boletim de Ocorrência. A Prefeitura, então, providenciará o reparo ou a substituição do patrimônio danificado, emite uma (GRU) guia com o valor dos serviços, ao causador dos danos.

De acordo com a justificativa, objetiva-se evitar que os causadores de danos ao patrimônio público fiquem impunes, bem como evitar que a Prefeitura gaste nesses reparos recursos orçamentários que poderiam ser aplicados em outras áreas prioritárias, a exemplo da Educação e da Saúde.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 30/11/2011.

Gilson Barreto – PSDB – Presidente

Domingos Dissei – PSD – Relator

Aurélio Nomura – PSDB

David Soares – PSD

Jamil Murad – PCdoB

Senival Moura - PT

Wadih Mutran - PP